



Prefeitura Municipal de Florínea

CGC-MF 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: 222 - 221 - CEP 19.870 - FLORÍNEA - SP.

LEI N.º 282/84

" DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FLORÍNEA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

JESUINO SEBASTIÃO DE PAULO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam majorados os vencimentos dos Servidores Municipais de Florínea - em 40% (quarenta por cento), com base nos vencimentos de Outubro/84, à partir de 1º de novembro de 1.984.

Artigo 2º - As despesas com execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas oportunamente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA-SP., 20 DE NOVEMBRO DE 1.984.


JESUINO SEBASTIÃO DE PAULO

PREFEITO MUNICIPAL

FLORÍNEA-SP.

Registrada nesta Secretaria e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos Local, na Data supra.


SEVERINO DA PAZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL

FLORÍNEA-SP.